



PROJETO DE LEI N.º 039, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.025.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I
DO ORÇAMENTO**

Art. 1º - O Orçamento do Município de GÁLIA, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2026, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 49.193.200,00 (Quarenta e nove milhões, cento e noventa e três mil e duzentos reais)**, sendo R\$47.765.200,00 (quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais) destinado ao **Poder Executivo** e R\$1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais) ao **Poder Legislativo**, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

**TÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional Conjunta n.º 02 de 08 de agosto de 2.008, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Impostos, Taxas e Contr.Melh.	5.993.200,00
1.200.00.00	Receita de Contribuições	280.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	245.000,00
1.400.00.00	Receita Agropecuária	55.000,00
1.600.00.00	Receita de Serviços	25.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	48.780.000,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	-6.610.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	125.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	48.893.200,00



4



2.200.00.00	Alienação de Bens	300.000,00
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
	TOTAL GERAL	49.193.200,00

TÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Processo Legislativo	1.428.000,00
.0002	Coordenação Superior	3.130.900,00
.0003	Gestão Financeira	3.446.500,00
.0004	Apoio a Educação	1.776.100,00
.0005	Educação para Todos	5.976.700,00
.0006	Recursos do FUNDEB	5.172.000,00
.0007	Saúde Pública	15.456.700,00
.0008	Serviços Gerais do Município	6.591.800,00
.0009	Atendimento Social	2.468.000,00
.0015	Desenvolvimento Econômico	158.000,00
.0010	Desenvolvimento da Cultura	1.360.500,00
.0011	Desenvolvimento do Turismo	81.000,00
.0012	Desenvolvimento do Esporte e Lazer	548.600,00
.0013	Atenção ao Meio Ambiente	959.600,00
.0014	Fomento a Agricultura	638.800,00
	Total	49.193.200,00

4



2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1	Legislativa	1.428.000,00
4	Administração	11.376.700,00
8	Assistência Social	2.468.000,00
9	Previdência	340.200,00
10	Saúde	15.456.700,00
12	Educação	12.671.800,00
13	Cultura	1.165.200,00
15	Urbanismo	423.100,00
18	Gestão Ambiental	959.600,00
20	Agricultura	638.800,00
23	Comercio e Serviço	81.000,00
25	Energia	270.300,00
26	Transporte	122.700,00
27	Desporto e Lazer	548.600,00
99	Reserva de Contingência	1.242.500,00
	Total	49.193.200,00

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

31	Ação Legislativa	1.428.000,00
122	Administração Geral	11.356.700,00
241	Assistência ao Idoso	400.400,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	407.700,00
244	Assistência Comunitária	1.660.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	210.600,00
273	Previdência Complementar	129.600,00
301	Atenção Básica	11.474.800,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.656.900,00
304	Vigilância Sanitária	325.100,00
306	Alimentação e Nutrição	1.124.000,00
361	Ensino Fundamental	6.751.800,00
362	Ensino Médio	124.200,00
364	Ensino Superior	274.900,00
365	Educação Infantil	3.959.200,00



366	Educação de Jovens e Adultos	16.500,00
367	Educação Especial	421.200,00
392	Difusão Cultural	1.185.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	59.400,00
452	Serviços Urbanos	363.700,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	959.600,00
605	Abastecimento	638.800,00
695	Turismo	81.000,00
751	Conservação de Energia	270.300,00
782	Transporte Rodoviário	122.700,00
812	Desporto Comunitário	548.600,00
999	Reserva de Contingencia	1.242.500,00
Total		49.193.200,00

4 - CATEGORIAS ECONÔMICAS/ELEMENTO DA DESPESA
4.1. - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.810.000,00
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	18.400,00
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	340.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.030.800,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.302.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.067.700,00
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	48.600,00
3.1.9.092	Despesas de Exercícios Anteriores	2.200,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.790.100,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.324.200,00
3.3.73.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.100,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	126.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5.553.800,00
3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	1.643.800,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	10.800,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.425.800,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.740.000,00
3.3.90.40	Serv. Tecnolog. Informação e Comunicação - P.J.	338.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	38.900,00



3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	496.800,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	58.700,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.800,00
3.3.90.92	Despesa de Exercícios Anteriores	5.400,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.100,00
	Total	45.600.100,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	2.350.600,00
4.4.74.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.283.900,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.066.600,00
	Total	2.350.600,00

9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.242.500,00
	Total	1.242.500,00
	TOTAL GERAL	49.193.200,00

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	1.428.000,00
2	Poder Executivo	47.765.200,00
	Total	49.193.200,00

6. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1	Câmara Municipal	1.428.000,00
	Total	1.428.000,00

1	Gabinete do Prefeito	545.400,00
2	Secretaria Mun.de Governo	1.513.200,00
3	Secretaria Mun.de Administração	1.516.500,00
5	Secretaria Mun.de Finanças	3.099.600,00
6	Secretaria Mun.de Obras e Viação	2.609.700,00
7	Secretaria Mun.de Serviços Urbanos	4.182.100,00
8	Secretaria Mun.de Educação	12.924.800,00
9	Secretaria Mun.de Saúde	15.456.700,00
10	Secretaria Mun.de Cidad.e Assis.Social	2.468.000,00



11	Secretaria Mun.de Cultura, Desenv. Econ. e Turismo	1.302.200,00
12	Secretaria Mun.de Esporte e Lazer	548.600,00
13	Secretaria Mun.de Agr. e Meio Ambiente	1.598.400,00
	Total	47.765.200,00
TOTAL GERAL		49.193.200,00

Art. 4º - As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10 % (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e conforme disposto no artigo 35 da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2025, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2.026.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE SETEMBRO DE 2.025.


JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Valores das Emendas Impositivas Municipais

Receita Corrente	55.503.200,00
(-) Dedução do FUNDEB	-6.610.000,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	48.893.200,00
Valor para Emendas Impositivas - 2%	977.864,00
Valor por Vereador - 9 vereadores	108.650,00
Valor Mínimo por Vereador para a Saúde	54.325,00
Valor Livre por Vereador	54.325,00
Valor Mínimo das emendas impositivas	25.000,00